



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA/RS, por meio da Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Manifestação de Interesse, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação de empresa especializada na fabricação sob medida, fornecimento, substituição, adequação e instalação de toldos e coberturas leves com estrutura metálica e cobertura em aluzinco, ou material tecnicamente equivalente, em quatro unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paverama, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, fixações, transporte, mão de obra, equipamentos, acabamentos, retirada dos elementos substituídos quando necessária, limpeza e demais providências indispensáveis à execução integral do objeto.

O presente Aviso destina-se a ampliar a publicidade e a competitividade da contratação direta e possibilitar a obtenção de propostas adicionais, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. O objeto compreende os seguintes serviços:

Item	Unidade escolar e local	Descrição do serviço	Medidas	Valor Proposto
1	EMEI Pingo de Gente – ligação entre os dois prédios	Fabricação, fornecimento e instalação de cobertura em aluzinco entre os dois prédios da escola.	4,20 × 13,95 m	R\$ _____
2	EMEF Prof. Gonçalves Pinto Vilanova – cobertura em “T”	Retirada da lona existente e substituição por cobertura em aluzinco, com adequação da estrutura existente.	Trecho princ.: 14,00 × 2,60m.+ 2 trechos de 4,00 × 3,00 m cada.	R\$ _____
3	EMEF Prof. Gonçalves Pinto Vilanova – chegada da cozinha	Retirada da lona existente e substituição por cobertura em aluzinco, com adequação da estrutura existente.	23,50 × 1,70 m	R\$ _____
4	EMEF Prof. Gonçalves Pinto Vilanova – saída	Fabricação, fornecimento e instalação de nova cobertura no percurso de saída para o transporte escolar.	2,10 × 11,30 m	R\$ _____



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	para o transporte escolar			
5	EMEF Prof. Gonçalves Pinto Vilanova – ligação com a cobertura em “T”	Fabricação, fornecimento e instalação de nova cobertura de ligação com a cobertura existente em “T”.	1,80 × 11,80 m	R\$ _____
6	EMEF Reinaldo Markus – entrada da escola	Fabricação, fornecimento e instalação de cobertura entre o portão de entrada e a área coberta existente.	3,50 × 10,10 m	R\$ _____
7	EMEF Reinaldo Markus – saída da cozinha	Fabricação, fornecimento e instalação de cobertura junto à saída da cozinha.	3,10 × 2,15 m	R\$ _____
8	EMEI Pequeno Mundo – áreas externas de circulação	a) Escadas da varanda da escola até o início da rampa e corredor até o portão.	a) 7,50 × 2,30 m.	R\$ _____
		b) Contorno da frente da escola.	b) 19,40 m de extensão, com largura variável de 2,30 m a 3,00 m, conforme croqui.	R\$ _____
		c) Cobertura lateral esquerda.	c) 10,20 m, dobrando 90° à direita, seguindo por mais 7,00 m, dobrando 90° à esquerda e seguindo por mais 6,90 m, todos os trechos com 1,50 m de largura.	R\$ _____
		d) Acesso ao pavimento inferior.	d) 5,80 × 1,50 m.	R\$ _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ _____

1.2. Todos os serviços compreenderão a conferência das medidas, fabricação sob medida, fornecimento dos materiais, transporte, mão de obra, equipamentos e instalação completa, incluindo, conforme necessário ao respectivo local, estruturas, perfis, apoios, travessas, reforços, fixações, soldas, proteção anticorrosiva, vedações, arremates, acabamentos e demais



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

componentes necessários à entrega das coberturas firmemente instaladas, seguras e em condições de utilização.

1.3. As coberturas serão fixas e executadas predominantemente em chapas ou telhas de aluzinco, ou material tecnicamente equivalente, instaladas sobre estruturas metálicas compatíveis com as características dos respectivos locais.

1.4. Nos itens 2 e 3, os serviços compreenderão também a retirada das lonas existentes e a adequação necessária das estruturas que permanecerão em utilização.

1.5. O preço global proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, componentes, fabricação, transporte, mão de obra, equipamentos, mobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, limpeza, retirada e destinação dos resíduos e demais despesas necessárias, não cabendo cobrança adicional ao Município.

2. DA VISTORIA E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS:

2.1. Considerando que o objeto envolve fabricação sob medida e diferentes condições de acesso, apoio, fixação, estruturas existentes e interferências nas quatro unidades escolares, será exigida, previamente à apresentação da proposta, a comprovação de pleno conhecimento das condições dos locais de execução, por constituírem elementos relevantes para a correta mensuração dos materiais, mão de obra, equipamentos, logística, montagem e demais custos.

2.2. A comprovação poderá ocorrer mediante vistoria prévia nas quatro unidades escolares, em datas e horários previamente ajustados com a Administração, ou mediante declaração formal assinada pelo responsável técnico da interessada, pela qual declare possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução e assumir a responsabilidade pelas informações consideradas na elaboração da proposta.

2.2.1. A comprovação prevista no item 2.2 deverá acompanhar a proposta apresentada pela interessada.

2.3. Após a contratação e antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar conferência presencial definitiva das medidas, níveis, pontos de apoio e fixação, acessos, estruturas existentes e interferências relevantes. Essa conferência terá finalidade exclusivamente executiva e não autorizará alteração unilateral do objeto, das dimensões de referência, materiais, quantitativos, configurações ou preços.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros da responsabilidade pela fabricação sob medida, adequação e instalação das coberturas.

3.2. Poderá ser admitida, mediante prévia anuência da Administração, a execução por terceiros de atividades meramente acessórias, como transporte ou destinação de resíduos, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto.

4. DO PRAZO, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1. O prazo para execução integral do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida após a formalização e eficácia do Contrato Administrativo.

4.2. Os serviços poderão ser executados sucessivamente ou de forma concomitante nas quatro unidades escolares, conforme programação ajustada com a Administração, sem que essa organização caracterize parcelamento da contratação.

4.3. Para fins de medição, recebimento, faturamento e pagamento, serão consideradas as seguintes etapas:

Etapas I – EMEI Pingo de Gente: item 1;

Etapas II – EMEF Professora Gonçalina Pinto Vilanova: itens 2, 3, 4 e 5;

Etapas III – EMEF Reinaldo Markus: itens 6 e 7; e

Etapas IV – EMEI Pequeno Mundo: item 8.

4.3.1. O valor de cada etapa corresponderá à soma dos preços dos respectivos itens constantes da proposta contratada, sendo a soma das quatro etapas igual ao valor global da contratação.

4.3.2. Não haverá medição ou pagamento por percentual de avanço físico, aquisição de materiais, fabricação isolada, mobilização, transporte ou execução incompleta dos serviços de determinada unidade escolar.

4.3.3. A identificação das etapas não estabelece ordem obrigatória de execução, podendo os serviços ser realizados em sequência diversa ou concomitantemente, conforme programação ajustada com a Administração, observado o prazo global da contratação.

4.4. Concluída integralmente uma etapa, a contratada comunicará formalmente a fiscalização, disponibilizando os serviços da respectiva unidade escolar para verificação.

4.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato no primeiro dia útil imediatamente subsequente à comunicação da conclusão, mediante verificação dos serviços e formalização do respectivo termo.

4.4.2. Constatados serviços incompletos, vícios, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover, sem ônus adicional, as correções, reparações, substituições ou complementações necessárias.

4.5. O recebimento definitivo de cada etapa será realizado pelo Gestor do Contrato ou por servidor ou comissão formalmente designada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que atendidas as condições da contratação. Havendo pendências que impeçam o recebimento definitivo, o prazo ficará suspenso até sua regularização pela contratada, retomando-se após a correspondente comunicação e verificação.

4.6. Após o recebimento definitivo da etapa, a contratada poderá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos serviços executados na respectiva unidade escolar.

4.6.1. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo servidor competente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando regularmente apresentada.

4.6.2. Após o atesto, a liquidação da despesa ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, observada a documentação necessária.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.7. Regularmente liquidada a despesa, o pagamento da respectiva etapa será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

4.8. O pagamento de determinada etapa não representará quitação geral do contrato nem afastará a obrigação de conclusão das demais unidades escolares e as responsabilidades por vícios, defeitos ou garantia.

5. DA GARANTIA:

5.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo da respectiva etapa, abrangendo os materiais fornecidos e os serviços de fabricação, montagem, soldagem, fixação, vedação, proteção e acabamento, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Encerrado o prazo para recebimento, as propostas apresentadas tempestivamente serão analisadas quanto ao atendimento das condições deste Aviso e do Termo de Referência, à integralidade do objeto, à regularidade formal, à compatibilidade do preço e à sua exequibilidade.

6.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as propostas que atendam integralmente às especificações e condições da contratação.

6.2.1. A proposta deverá discriminar o preço de cada um dos 8 (oito) itens e o respectivo valor global, sendo vedada adjudicação independente dos itens ou das unidades escolares.

6.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço e dados de contato;
- b) valores correspondentes a cada item e valor global;
- c) prazo de validade da proposta;
- d) declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários à execução integral;
- e) declaração de atendimento às condições do Aviso e do Termo de Referência;
- f) comprovação do conhecimento prévio das condições dos locais, na forma do Capítulo 2 deste Aviso; e
- g) identificação e assinatura do responsável pela proposta.

6.4. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações, sanar falhas materiais ou confirmar elementos constantes da proposta, desde que não haja modificação de seu conteúdo essencial.

6.5. Não serão aceitas propostas que não contemplem integralmente o objeto, apresentem condições incompatíveis com a contratação, contenham vício insanável, permaneçam superiores ao valor máximo admitido pela Administração após eventual negociação ou apresentem preço inexecutável.

6.6. A Administração poderá negociar com a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para obtenção de condição mais vantajosa, especialmente quando necessária adequação do preço ao limite admitido para a contratação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.6.1. A análise da compatibilidade e a eventual negociação observarão os parâmetros internos definidos pela Administração, mantida a preservação temporária do orçamento estimado enquanto vigente a restrição estabelecida no processo.

6.7. Identificada a proposta mais vantajosa, será realizada a verificação da habilitação do respectivo fornecedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação jurídica: documento correspondente à natureza jurídica do fornecedor, compreendendo, conforme o caso:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou demais pessoas jurídicas sujeitas a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou

d) outro documento legalmente equivalente, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa e pertinente à sua atividade;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

7.2. A vistoria prévia do local não constitui requisito de habilitação, sendo facultativa nos termos deste Aviso. A empresa que optar por não realizá-la deverá apresentar a declaração prevista no item 1.5.1, atestando conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

7.3. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa que estejam válidas na data da habilitação, admitindo-se sua verificação diretamente pela Administração em bases oficiais.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia, meio eletrônico ou por outro meio admitido pela Administração. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações, confirmar documentos e sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, vedada a utilização da diligência para constituir condição de habilitação



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

inexistente na data exigida.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar os requisitos exigidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência, saneamento ou consulta a bases oficiais. A apresentação de documento falso ou declaração inverídica será apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Compete ao Município proporcionar acesso aos locais, prestar as informações necessárias, programar a execução com as unidades escolares, acompanhar e fiscalizar os serviços, promover os recebimentos, atestar os documentos fiscais, liquidar as despesas e efetuar os pagamentos nos prazos definidos.

8.2. Compete à contratada executar integralmente o objeto conforme este Aviso, o Termo de Referência, a proposta aceita e o Contrato Administrativo, fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e recursos necessários, observar as normas de segurança, proteger os locais, corrigir desconformidades, retirar resíduos e manter as condições de habilitação durante a execução.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.319/2024.

9.2. Compete ao Fiscal acompanhar diretamente a execução, verificar materiais e serviços, registrar ocorrências, determinar correções dentro das condições contratadas e realizar o recebimento provisório.

9.3. Compete ao Gestor coordenar o acompanhamento administrativo, adotar ou encaminhar as providências necessárias e realizar o recebimento definitivo, ou subsidiar o servidor ou comissão formalmente designada para essa finalidade, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. DO SIGILO TEMPORÁRIO DA ESTIMATIVA:

10.1. Durante o prazo de apresentação e análise das propostas, permanecerão com acesso preservado o orçamento estimado, a memória de cálculo, os preços referenciais, as propostas utilizadas na pesquisa preliminar e os demais elementos que permitam identificar antecipadamente o parâmetro financeiro adotado pela Administração.

10.2. A restrição não alcançará as informações necessárias à elaboração das propostas, permanecendo integralmente disponíveis o objeto, as dimensões, os croquis, os requisitos, as condições de execução e os demais elementos técnicos necessários à adequada precificação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.3. Encerrada a etapa de recebimento e análise das propostas, será observado o regime de publicidade aplicável aos documentos integrantes do processo administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A apresentação da proposta não gera direito subjetivo à contratação, que permanecerá condicionada à regular instrução do procedimento, demonstração da vantajosidade, habilitação do fornecedor, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

11.2. Integram o presente Aviso, para todos os fins, o Termo de Referência, os croquis e os demais documentos disponibilizados pela Administração.

11.3. Os interessados poderão encaminhar suas propostas para o e-mail licitacao@paverama.rs.gov.br, bem como solicitar esclarecimentos pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para apresentação das propostas: 08/10/2026 (inclusive).

Paverama/RS, 05 de outubro de 2026.

JOSEANE DA SILVA
VICENTE:01116658097

Assinado de forma digital por
JOSEANE DA SILVA
VICENTE:01116658097
Dados: 2026.10.05 13:24:52 -03'00'

JOSEANE DA SILVA VICENTE

Agente de Contratação